



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.636

Denomina Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, através de seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Rua Márcio Vieira ' de Moura, a Rua inominada localizada no Bairro Chapada, setor 4, cadastrada sob título Rua Projetada I, na Planta Urbanística da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir da data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
15 DE OUTUBRO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária